



7787865



08020.003081/2017-20



**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2018**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Administração, o Senhor **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 355.581, expedida pela COMAER/ DF, e do CPF nº 050.261.158-88, com competência delegada e fixada pela Portaria nº 100, art. 2º, inciso V, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 12 de junho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 12/2018, publicada no DOU nº 243, de 19 de dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 08106.003133/2018-07, RESOLVE registrar os preços da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.259.712/0001-79, sediada na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Conjunto 612, Vila Clementino. São Paulo/SP, CEP: 04.044-000, neste ato representada pelo Senhor **MILTON DONIZETI HEINEKE**, inscrição Estadual nº 117.040.127.112, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para ações de contrainteligência de segurança pública, especificado(s) no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão* nº 18/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ESPECTRÔMETRO</b> Analisador espectral Deverá possibilitar a análise na faixa de frequência de atuação mínima entre 20 kHz e 24 Ghz;O analisador de frequência deve ter uma velocidade de varredura do sinal de radiofrequência mínima de 20GHz por segundo, com resolução de amostragem melhor que 12 kHz; Os demoduladores de áudio deverão operar nas seguintes frequências: FM, AM, Subportadoras de FM e SSB; Os demoduladores de vídeo deverão reconhecerem seguintes formatos:NTSC, PAL, SECAM;demodulação AM e FM, com sinal de vídeo exibido na própria tela do equipamento; Os demoduladores deverão possibilitar a operação nas seguintes larguras de banda de frequência intermediária:áudio 200kHz;13kHz; 6kHz e 2kHz;Vídeo13MHz e 6MHz;Nível médio de Ruído exibido:DANL(Resolução de Largura de Faixa de 25kHz);sem pré-amplificação:-100dBm;com pré-amplificação:-110dBm;velocidade de varredura de até 24GHz/s;Deve ser portátil,possibilitando a sua utilização em operações de campo;Deve possuir peso máximo da maleta com o equipamento de 10	Unidade	08	R\$ 314.250,00	R\$ 2.514.000,00

kg; Temperatura de Operação: 0° a 50°C. Deve possuir sistema completo de varredura eletrônica, com todas as antenas na mesma unidade de operação (maleta); Entre outras especificações presentes no Edital.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.514.000,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	OBJETO	UASG - ÓRGÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Analisador espectral	927025 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas	1	6
		927008 - Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás	3	
		200116 - Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro	2	

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**  
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP  
**CONTRATANTE**

**MILTON DONIZETI HEINEKE**  
Berkana Tecnologia em Segurança Ltda  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Diretor(a) de Administração**, em 28/12/2018, às 13:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 16:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7787865** e o código CRC **7274236D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.